#### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 PR000540/2024

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 05/03/2024

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR009700/2024

 NÚMERO DO PROCESSO:
 13068.201604/2024-14

**DATA DO PROTOCOLO:** 05/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.202780/2023-92

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/11/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR PAULO DE MORAIS;

representational por seu Presidente, Sita). MOACIN PAULO DE MONAIS

Ε

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DERCILIO CONSTANTINO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional**, **dos empregados no comércio**, **do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente termo aditivo regulamenta a cláusula 39ª, parágrafo segundo, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, fixando-se o dia 17/MARÇO/2024 como o domingo destinado à promoção "MARINGÁ LIQUIDA" a ser realizada pela entidade patronal SIVAMAR, regulamentando, ainda, a utilização da mão de obra dos empregados no sábado dia 16/MARÇO/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO MARINGÁ LIQUIDA

A presente cláusula regulamenta a utilização da mão de obra dos empregados, para as empresas do comércio varejista em geral, sediadas na cidade de **Maringá**.

Parágrafo primeiro. Ficam estabelecidas as seguintes jornadas de trabalho para o segmento do comércio varejista em geral durante a Maringá Liquida: dia 16/MARÇO/2024, sábado, das 08h00 às 18h00 e dia 17/MARÇO/2024 - domingo, das 13h00 às 19h00;

**Parágrafo segundo.** A jornada de trabalho realizada após à quarta hora do sábado dia **16/MARÇO/2024** deverá ser paga integralmente com adicional de 70%, conforme previsto em CCT cláusula 38ª, parágrafo segundo, alínea "c";

**Parágrafo terceiro.** As horas laboradas no domingo dia **17/MARÇO/2024**, serão pagas integralmente, como horas extraordinárias, e acrescidas do adicional de 100%(cem por cento) conforme previsto na cláusula 39ª parágrafo segundo, alínea "a", sendo vedada sua compensação;

Parágrafo quarto. O empregado que trabalhar no domingo, dia 17/MARÇO/2024, independente da observância do contido no parágrafo anterior, fruirá de seu repouso semanal durante a semana que anteceder ou suceder o domingo trabalhado, o que se dará com a supressão da jornada integral de um dia de trabalho (entre segunda e sexta-feira);

**Parágrafo quinto.** Em havendo o descumprimento de quaisquer das cláusulas ora acordadas, ficam as empresas infratoras obrigadas ao pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial, que reverterá em favor do empregado prejudicado. Tal penalidade caberá por infração e por empregado prejudicado com eventual infringência.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

}

# MOACIR PAULO DE MORAIS PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

DERCILIO CONSTANTINO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO SIVAMAR

### ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

#### Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.